

PORTARIA Nº 5216, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2019.

Dispõe sobre o Plano de Outorga Específico para exploração do aeródromo civil público denominado "Aeroclube de Passo Fundo" (SSAQ), localizado no Município de Passo Fundo - RS.

O MINISTRO DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA, SUBSTITUTO, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 87, parágrafo único, inciso I, da Constituição Federal de 1988, o artigo 35, inciso VII da Lei nº 13.844, de 18 de junho de 2019, considerando o inciso III do art. 1º do Decreto nº 8.851, de 20 de setembro de 2016, e tendo em vista o disposto no Decreto nº 7.871, de 21 de dezembro de 2012, e na Portaria SAC-PR nº 183, de 14 de agosto de 2014, bem como considerando o requerimento formulado pelo Aeroclube de Passo Fundo, constante dos autos do Processo nº 00055.001422/2011-28,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Plano de Outorga Específico para exploração, sob a modalidade autorização, do aeródromo civil público denominado "Aeroclube de Passo Fundo" (SSAQ), situado no 1º Distrito de Passo Fundo - RS, Granja São Miguel, nas coordenadas geográficas 28º 15' 2" S / 52º 31' 0" W.

Art. 2º A delegação de que trata o art. 1º desta Portaria ficará a cargo da Agência Nacional de Aviação Civil (Anac), conforme atribuição disposta no inciso XXIV do artigo 8º da Lei nº 11.182/2005, e deverá ser formalizada mediante termo de autorização, observadas as disposições do Decreto nº 7.871, de 2012, e demais requisitos legais e regulamentares.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO SAMPAIO CUNHA FILHO

PUBLICADO D.O.U. Nº	252
EM	31/12/19
SEÇÃO	1
PÁG.	106
COADI/ASSAD/GM-Minfra	

Camilo

PORTARIA Nº 35, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2019

Estabelece os critérios para o apoio técnico e financeiro, em caráter suplementar e voluntário, às redes públicas de educação básica dos estados, Distrito Federal e municípios, via Plano de Ações Articuladas (PAR), para o atendimento de iniciativas de aquisição de conjuntos de robótica educacional, no âmbito do Programa Inovação Educação Conectada.

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO BÁSICA DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 11 do Decreto nº 9.665, de 2 de janeiro de 2019, bem como no artigo 17 da Portaria MEC nº 851, de 2019, resolve:

Art. 1º Ficam definidos os critérios para a assistência técnica e financeira às redes públicas de educação básica dos estados, Distrito Federal e municípios, via Plano de Ações Articuladas (PAR), para atendimento do pleito dos entes federados para a aquisição de conjuntos de robótica educacional, no âmbito do Programa Inovação Educação Conectada.

§1º As normas estabelecidas na Resolução CD/FNDE nº 14, de 8 de junho de 2012, serão aplicadas de forma complementar ao estabelecido nesta Portaria.

§2º Os critérios de elegibilidade, inclusive, classificação são cumulativos.

Art. 2º São critérios de elegibilidade:

I - Entes que aderiram ao Programa de Inovação Educação Conectada;

II - Finalização da Iniciativa no PAR.

Art. 3º São critérios de inclusão:

I - Entes que não possuem pendências no Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundeb (CACS-FUNDEB);

II - Entes que não possuem pendências no Sistema de Informações sobre Orçamentos Públicos em Educação (SIOPE).

Art. 4º São critérios de classificação:

I - Entes com escola que possuem menor desempenho no último resultado do Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (IDEB); e

II - Entes com escola localizada em município de maior vulnerabilidade socioeconômica, de acordo com o Índice de Desenvolvimento Humano Municipal - IDHM.

§1º Os critérios de classificação foram selecionados considerando o disposto no art. 3º, inciso III, do Decreto nº 9.204, de 2017, e somente serão aplicados se houver redes em quantidade superior ao limite financeiro destinado a esta ação.

§ 2º Persistindo redes pré-selecionadas em quantidade além do limite orçamentário, dar-se-á prioridade às escolas que preencham cumulativamente, aos critérios dos incisos I e II deste artigo.

Art. 5º O recebimento da assistência financeira está condicionado à avaliação de mérito, que será realizada pela Secretaria de Educação Básica (SEB), e pela avaliação financeira, que será realizada pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE).

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JANIO CARLOS ENDO MACEDO

**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
DO ESPÍRITO SANTO
CAMPUS ALEGRE**

PORTARIA Nº 305, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2019

Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado.

A Diretora-Geral do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Espírito Santo - Campus de Alegre, usando de suas atribuições legais, e tendo em vista o Processo nº 23149.002526/2019-95, homologa e torna público o resultado final do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, objeto do Edital nº. 3/2019 - Multicampi, de 17 de outubro de 2019, para a contratação de Professor Substituto para o Ifes - Campus de Alegre, conforme discriminação a seguir:

RESULTADO FINAL: ÁREA DE ESTUDO: BIOLOGIA

Nome	Pontuação	Classificação
MICHEL BARROS FARIA	73,20	1º
GABRIEL LUCAS BOCHINI	69,79	2º
FLAVIANE APARECIDA CONHOLATO NICOLI	65,00	3º

RESULTADO FINAL: HISTÓRIA

Nome	Pontuação	Classificação
RENATA ALVES DA SILVA	71,41	1º
JUSSARA RODRIGUES DA SILVA	63,19	2º

RESULTADO FINAL: ÁREA DE ESTUDO: LÍNGUA PORTUGUESA

Nome	Pontuação	Classificação
ANDREIA TOME DE OLIVEIRA	54,29	1º
VINICIUS DELFINO SILVA	49,39	2º

RESULTADO FINAL: ÁREA DE ESTUDO: PRODUÇÃO VEGETAL/GESTÃO

Nome	Pontuação	Classificação
NATHALLIA SUEMI SAITO	83,14	1º
CLAUDINEI MARTINS GUIMARAES	81,79	2º
FÁBIO MOREIRA SOBREIRA	77,39	3º
ARIANY DAS GRAÇAS TEIXEIRA	75,79	4º
GIRLAINE PEREIRA OLIVEIRA	72,11	5º

RESULTADO FINAL: ÁREA DE ESTUDO: QUÍMICA

Nome	Pontuação	Classificação
HELOISA PINTO DIAS	69,51	1º
CAMILA TAIANY DELFINO SILVA	64,78	2º
JUAN CARLOS QUINTÃO	63,20	3º
FERNANDA DALTO	55,99	4º
CAMILA FERNANDES VIEIRA	50,80	5º

RESULTADO FINAL: ÁREA DE ESTUDO: INFORMÁTICA
NÃO HOUVE APROVADOS

MARIA VALDETE SANTOS TANNURE
Diretora

**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
DE SERGIPE**

PORTARIAS DE 26 DE DEZEMBRO DE 2019

A REITORA DO INSTITUTO FEDERAL DE SERGIPE, nomeada pelo Decreto de 03/10/2018, publicado no DOU de 04 subsequente, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 11.892/2008, resolve:

Nº 3.936 - Art. 1º Tornar sem efeito a Portaria nº 3820, de 12/12/2019, que trata da atribuição do código FG-04 à Coordenação de Protocolo e Arquivo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Nº 3.939 - Art. 1º Remanejar o código FG-04 da Coordenadoria de Manutenção para a Coordenação de Protocolo e Arquivo, Campus Propriá.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos a partir de 01/01/2020.

RUTH SALES GAMA DE ANDRADE

UNIVERSIDADE FEDERAL DE ITAJUBÁ

PORTARIA Nº 2.093, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2019

O Reitor em Exercício da UNIVERSIDADE FEDERAL ITAJUBÁ, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais, e de acordo com o que consta no Memorando Eletrônico nº 756/2019 - RT, de 30/12/2019, resolve:

DELEGAR COMPETÊNCIA ao Pró-Reitor de Administração para indicar as RN - Relações de Notas de Empenho a serem inscritas em restos a pagar não processados, através do SIAFI.

A presente delegação é extensiva ao substituto legal.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

MARCEL FERNANDO DA COSTA PARENTONI

Ministério da Infraestrutura

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 5216, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2019

Dispõe sobre o Plano de Outorga Específico para exploração do aeródromo civil público denominado "Aeroclube de Passo Fundo" (SSAQ), localizado no Município de Passo Fundo - RS.

O MINISTRO DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA, SUBSTITUTO, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 87, parágrafo único, inciso I, da Constituição Federal de 1988, o artigo 35, inciso VII da Lei nº 13.844, de 18 de junho de 2019, considerando o inciso III do art. 1º do Decreto nº 8.851, de 20 de setembro de 2016, e tendo em vista o disposto no Decreto nº 7.871, de 21 de dezembro de 2012, e na Portaria SAC-PR nº 183, de 14 de agosto de 2014, bem como considerando o requerimento formulado pelo Aeroclube de Passo Fundo, constante dos autos do Processo nº 00055.001422/2011-28, resolve:

Art. 1º Aprovar o Plano de Outorga Específico para exploração, sob a modalidade autorização, do aeródromo civil público denominado "Aeroclube de Passo Fundo" (SSAQ), situado no 1º Distrito de Passo Fundo - RS, Granja São Miguel, nas coordenadas geográficas 28° 15' 2" S / 52° 31' 0" W.

Art. 2º A delegação de que trata o art. 1º desta Portaria ficará a cargo da Agência Nacional de Aviação Civil (Anac), conforme atribuição disposta no inciso XXIV do artigo 8º da Lei nº 11.182/2005, e deverá ser formalizada mediante termo de autorização, observadas as disposições do Decreto nº 7.871, de 2012, e demais requisitos legais e regulamentares.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO SAMPAIO CUNHA FILHO

CONSELHO NACIONAL DE TRÂNSITO

DELIBERAÇÃO Nº 179, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2019

Altera o art. 43-A da Resolução CONTRAN nº 358, de 13 de agosto de 2010, para conceder prazo aos órgãos de Segurança Pública e Forças Armadas e auxiliares para apresentação de cronograma de capacitação dos condutores a eles vinculados, em curso especializado a que se refere o art. 145, IV, do Código de Trânsito Brasileiro.

O PRESIDENTE DO CONSELHO NACIONAL DE TRÂNSITO (CONTRAN), ad referendum do Colegiado, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 12, inciso I, da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que institui o Código de Trânsito Brasileiro (CTB) e o art. 6º, inciso XII, do Regimento Interno do CONTRAN (Anexo da Resolução CONTRAN nº 776, de 13 de junho de 2019).

CONSIDERANDO que o prazo estabelecido no art. 43-A da Resolução CONTRAN nº 358, de 13 de agosto de 2010, com redação da pela Resolução CONTRAN nº 766, de 20 de dezembro de 2018, encerra-se em 31 de dezembro de 2019;

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo nº 50000.070464/2019-70, resolve:

Art. 1º Esta Deliberação altera o art. 43-A da Resolução CONTRAN nº 358, de 13 de agosto de 2010, com redação dada pela Resolução CONTRAN nº 766, de 20 de dezembro de 2018, para conceder prazo aos órgãos de Segurança Pública e Forças Armadas e auxiliares para apresentação de cronograma de capacitação dos condutores a eles vinculados, em curso especializado a que se refere o art. 145, IV, do Código de Trânsito Brasileiro (CTB).

Art. 2º O art. 43-A da Resolução CONTRAN nº 358, de 2010, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 43-A. Os órgãos de Segurança Pública e Forças Armadas e auxiliares deverão apresentar, até 30 de novembro de 2020, cronograma de capacitação dos condutores a eles vinculados, em curso especializado a que se refere o art. 145, IV, do Código de Trânsito Brasileiro." (NR)

Art. 3º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

JERRY ADRIANE DIAS RODRIGUES

